



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 588/2011
De 13 de Outubro de 2011.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS
EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS,
CORREIOS E CASA LOTÉRICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria do Vereador Raimundo Cezar Souza (Cezar Elias).

Art. 1º - As Agências Bancárias instaladas no Município de Poço Verde, bem como, a Agência dos Correios e a Casa Lotérica, ficam obrigadas a instalar e manter em funcionamento, câmeras de vídeos em suas áreas externas.

Art. 2º - O monitoramento será feito por meio de gravação dos locais próximo a seu entorno, principalmente no horário compreendido entre 07 e 22 horas, e as imagens deverão ser salvas por um período de dois meses, permanecendo á disposição do poder publico e dos usuários, se solicitadas.

Art. 3º - O descumprimento ao dispositivo desta Lei ensejará multa diária no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), a serem aplicadas em dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - Os estabelecimentos bancários terão 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, para se adequarem as exigências desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 13 de Outubro de 2011.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal